



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG, CEP 39100-000
Telefone: (38) 3532-1200 - <http://www.ufvjm.edu.br>

EDITAL Nº PRP/UFVJM 06/2022 - SELEÇÃO DE RESIDENTES

Processo nº 23086.015596/2022-69

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para a formação de cadastro de reserva de Residentes do Programa Institucional de Residência Pedagógica, nos termos da Portaria CAPES Nº 82, de 26 de abril de 2022.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O presente edital tem como objeto a formação de cadastro de reserva de estudantes dos cursos de licenciatura da UFVJM, que atuarão como Residentes nos subprojetos que compõem o projeto institucional no âmbito do Programa Residência Pedagógica - PRP/CAPES.

1.2. As áreas e subprojetos são as apresentadas no QUADRO 1. Os critérios de seleção são os estabelecidos de forma geral pelo presente edital, e de forma específica nos anexos indicados no quadro a seguir.

QUADRO 1 – Subprojetos que compõem o Programa Institucional de Residência Pedagógica da UFVJM, área de formação e respectivo critério de seleção

SUBPROJETO	CURSO GRADUAÇÃO	CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
INTERDISCIPLINAR LETRAS	Letras Inglês Licenciatura Letras Português Licenciatura	ANEXO I
PEDAGOGIA	Pedagogia Licenciatura	ANEXO II
BIOLOGIA	Ciências Biológicas	ANEXO III
INTERDISCIPLINAR GEOGRAFIA/HISTÓRIA	Geografia Licenciatura	ANEXO IV
INTERDISCIPLINAR GEOGRAFIA/HISTÓRIA	História Licenciatura	ANEXO V
INTERDISCIPLINAR CIÊNCIAS	Química Licenciatura Ciências Biológicas Licenciatura	ANEXO VI

2. CRONOGRAMA

2.1. O processo de seleção de residentes seguirá o cronograma apresentado no QUADRO 2.

DATAS	ETAPAS
21/10/2022	Divulgação do edital
21 a 24/10/2022	Inscrição via formulário eletrônico, envio por e-mail de memorial, documentos pessoais (conforme anexo de cada subprojeto) e preenchimento de currículo na Plataforma de Educação Básica
25/10/2022	Processo seletivo
26/10/2022	Publicação do resultado preliminar
27/10/2022	Prazo para recursos
28/10/2022	Publicação do resultado final

3. DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - PRP

3.1. O PRP é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, que tem por finalidade fomentar projetos institucionais de residência pedagógica implementados por Instituições de Ensino Superior, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da educação básica nos cursos de licenciatura.

3.2. A regulamentação do PRP está estabelecida na Portaria Capes Nº 82, de 26 de abril de 2022, e considera as seguintes definições:

I - *Projeto Institucional*: projeto apresentado por Instituição de Ensino Superior - IES para desenvolvimento de atividades de residência pedagógica.

II - *Subprojeto*: subdivisão do projeto institucional organizada por área de residência pedagógica.

III - *Núcleo*: grupo de participantes de um subprojeto, composto por docente orientador, preceptores e residentes para o desenvolvimento das atividades de residência pedagógica.

IV - *Escola-campo*: escola pública de educação básica onde se desenvolvem as atividades de residência pedagógica.

V - *Coordenador Institucional*: docente da IES responsável pela execução do projeto institucional de Residência Pedagógica.

VI - *Docente Orientador*: docente da IES responsável por planejar e orientar as atividades dos residentes de seu núcleo de residência pedagógica.

VII - *Preceptor*: professor da escola de educação básica responsável por acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo.

VIII - *Residente*: discente com matrícula ativa em curso de licenciatura, participante do projeto de residência pedagógica.

Parágrafo único: Os subprojetos serão organizados em núcleos de residência pedagógica, compostos por 1 (um) Docente Orientador, 3 (três) Preceptores e 15 (quinze) residentes.

4. DOS OBJETIVOS

4.1. São objetivos específicos do PRP:

I - fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;

II - contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;

III - estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;

IV - valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional; e

V - induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

5. DOS REQUISITOS E DAS ATRIBUIÇÕES

5.1. Todos os participantes do PRP, bolsistas ou não bolsistas, deverão cadastrar seus currículos no sistema de gestão da CAPES, mantendo-os atualizados, para fins de verificação dos requisitos de participação no programa.

5.2. São requisitos mínimos para participação e recebimento de bolsa na função de Residente:

I - estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES em área que compõe o subprojeto;

II - ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;

III - ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;

IV - possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;

V - possuir disponibilidade de tempo para a dedicação mensal mínima de 23 horas para o desenvolvimento de atividades do PRP;

5.3. Podem participar do programa estudantes que possuam vínculo empregatício, desde que esse vínculo não seja com a UFVJM, responsável pela concessão da bolsa, e nem com a escola-campo onde realiza as atividades do projeto.

Parágrafo único: Aos estudantes de Licenciatura em Educação do Campo ou de Licenciatura, admitir-se-á o vínculo empregatício ou estágio remunerado na escola em que serão desenvolvidas as atividades do subprojeto.

6. DAS ATRIBUIÇÕES

6.1 São atribuições do Residente:

I - desenvolver as atividades de residência pedagógica, planejadas juntamente com o docente orientador e o preceptor;

- II - elaborar os planos de aula sob orientação do docente orientador e do preceptor;
- III - cumprir a carga horária de residência estabelecida pela CAPES;
- IV - registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido;
- V - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa; e
- VI - comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao preceptor, ao docente orientador, ao coordenador institucional ou à CAPES.

Parágrafo único. O residente deverá cumprir as carga horária de residência pedagógica observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução de atividades após a colação de grau.

7. DAS BOLSAS

- 7.1. A participação no PRP na condição de bolsista não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com a IES ou com a CAPES. As bolsas serão pagas pela CAPES diretamente ao beneficiário, mediante depósito em conta de titularidade do bolsista.
- 7.2. O início do pagamento das bolsas terá como referência o mês de início efetivo das atividades do projeto institucional na IES, que deverá ocorrer dentro do prazo definido pela CAPES.
- 7.3. O pagamento será creditado na conta do beneficiário no mês subsequente ao mês de referência das atividades realizadas.
- 7.4. Todos os bolsistas devem firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.
- 7.5. O beneficiário da modalidade Residente não poderá receber quantidade superior a 18 (dezoito) meses de bolsa no PRP. Considera-se para efeito de cálculo do período a participação como bolsista no PRP em uma mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do programa, ainda que anterior à publicação da portaria em vigência.
- 7.6. A concessão da bolsa será mantida para as bolsistas na modalidade de Residente que se afastarem temporariamente das atividades durante a vigência do projeto, em virtude da ocorrência de parto, bem como de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção.
- 7.7. O participante do PRP não poderá atuar simultaneamente no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID, mesmo sem o recebimento de bolsa.
- 7.8. O residente que concluir o curso, trancar a matrícula ou se desligar do curso por qualquer motivo durante a vigência do projeto terá a bolsa cancelada no mês do desligamento, mesmo que tenha concluído antecipadamente toda carga horária da residência pedagógica.
- 7.9. É vedado o recebimento de bolsa pelos participantes do projeto quando:
 - I - as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
 - II - o participante estiver afastado do projeto por período superior a 15 (quinze) dias, inclusive em casos de gozo de licença ou afastamentos previstos na legislação pertinente à sua carreira, exceto nos casos previstos no item 7.5;
 - III - o Residente receba outras bolsas pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES;
 - IV - for identificado débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere à acúmulo de bolsa identificado em qualquer período e ausência de prestação de contas; e
 - V - possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores institucionais ou docentes orientadores.

Parágrafo Único. Para fins de verificação de acúmulo de bolsas, serão considerados os meses de referência da vinculação do bolsista no sistema de gestão de bolsas da CAPES, independentemente da data de realização do pagamento ao beneficiário.

8. DAS INSCRIÇÕES

- 8.1. A inscrição será realizada por meio do formulário, disponível no link: <https://forms.gle/HVsXPxM7EM5MWTCW8>.

8.2. Dentro do prazo de inscrição, o candidato deverá enviar um memorial descritivo (orientações: ANEXO I) por e-mail, conforme indicado nas orientações específicas de cada subprojeto.

8.3. Os inscritos no processo seletivo previsto neste edital deverão encaminhar cópias digitalizadas, em PDF, dos seguintes documentos: carteira de identidade, CPF, histórico escolar (emitido pelo SIGA - E-campus).

8.4. O candidato deverá cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1. O processo de seleção será conduzido pelos Docentes Orientadores do subprojeto ao qual o candidato se inscreveu, em conjunto com a Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica da UFVJM.

9.2. A seleção dos candidatos será realizada por meio de critérios específicos de cada subprojeto, os quais constam nos ANEXOS deste edital.

9.3. Serão critérios de desempate:

- I - discente com menor número de reprovações no histórico escolar;
- II - discente com maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA);
- III - discente de maior idade.

9.4. Em caso de recursos dos resultados parciais, suas interposições deverão ser enviadas para o respectivo Docente Orientador do subprojeto inscrito, exclusivamente via contato eletrônico e com cópia para residenciapedagogica@ufvjm.edu.br, dentro do prazo estabelecido no item 2 deste Edital.

9.5. Os resultados finais serão divulgados no site da PROGRAD UFVJM: <www.ufvjm.edu.br/prograd>.

9.6. O presente edital terá validade por um ano a partir da data de homologação da lista de classificados.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica e pela Pró-Reitoria de Graduação/UFVJM.

O presente documento segue assinado pela Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Machado de Oliveira, Servidor (a)**, em 21/10/2022, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0883265** e o código CRC **FA62E303**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I – INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS - SUBPROJETO INTERDISCIPLINAR LETRAS

1. DAS VAGAS

SUBPROJETO: INTERDISCIPLINAR LETRAS

DOCENTES ORIENTADORAS: Simone de Paula dos Santos

Edelweiss Vitol Gysel

CURSO: Licenciatura em Letras

NÚMERO DE VAGAS: cadastro de reserva

2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE SELEÇÃO

2.1 A seleção de bolsistas residentes será presidida pelo Docente Orientador do subprojeto inscrito.

2.2 O processo será composto pelas seguintes etapas:

a) Avaliação do histórico escolar;

2.3 Dentro do prazo determinado no edital, deve ser encaminhado para o e-mail rp.lettras@ufvjm.edu.br, o memorial e cópias, em PDF, dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade

b) CPF

c) Histórico escolar (emitido pelo SIGA)

d) comprovante do cadastro na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <http://eb.capes.gov.br>.

2.4 Os candidatos serão classificados considerando:

a) Memorial descritivo: 70,0 (setenta) pontos;

b) Avaliação do histórico escolar: 30,0 (trinta) pontos, segundo o desempenho acadêmico.

ANEXO II – INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS - SUBPROJETO PEDAGOGIA (NÚCLEO PRESENCIAL)

1. DAS VAGAS

SUBPROJETO: PEDAGOGIA

DOCENTE ORIENTADORA: [Denise Braga](#)

CURSO: Pedagogia Licenciatura

NÚMERO DE VAGAS: cadastro de reserva

2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE SELEÇÃO

2.1 A seleção de bolsistas residentes será presidida pelo Docente Orientador do subprojeto inscrito.

2.2 O processo será composto pelas seguintes etapas:

a) Análise do memorial descritivo, conforme modelo no ANEXO VII;

b) Avaliação do histórico escolar;

2.3 Dentro do prazo determinado no edital, deve ser encaminhado para o e-mail rp.pedagogia@ufvjm.edu.br, o memorial e cópias, em PDF, dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade

b) CPF

c) Histórico escolar (emitido pelo SIGA)

d) comprovante do cadastro na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <http://eb.capes.gov.br>.

2.4 Os candidatos serão classificados considerando:

a) Memorial descritivo: 70,0 (setenta) pontos

b) Avaliação do histórico escolar: 30,0 (trinta) pontos, segundo o desempenho acadêmico.

2.4.1 Serão critérios para avaliação do memorial

a) Atendimento à estrutura, conforme consta no Anexo I

b) Interesse e disponibilidade de tempo para realizar as atividades propostas no subprojeto de Residência Pedagógica.

c) Qualidade da escrita, considerando os seguintes aspectos: adequação aos padrões formais da língua escrita, coesão e coerência, objetividade e clareza.

ANEXO III – INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS - SUBPROJETO BIOLOGIA

1. DAS VAGAS

SUBPROJETO: BIOLOGIA

DOCENTE ORIENTADORA: Luciana Resende Allain

CURSO: Ciências Biológicas Licenciatura

NÚMERO DE VAGAS: cadastro de reserva

2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE SELEÇÃO

2.1 A seleção de bolsistas residentes será presidida pelo Docente Orientador do subprojeto inscrito.

2.2 O processo será composto pelas seguintes etapas:

- a) Análise do memorial descritivo, conforme modelo no ANEXO VII;
- b) Avaliação do histórico escolar;

2.3 Dentro do prazo determinado no edital, deve ser encaminhado para o e-mail rp.biologia@ufvjm.edu.br, o memorial e cópias, em PDF, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade e CPF
- b) histórico escolar (emitido pelo E-Campus)
- c) comprovante do cadastro na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link: <http://eb.capes.gov.br>.

2.4 Os candidatos serão classificados considerando:

- a) Avaliação do histórico escolar: 70,0 (setenta) pontos
- b) Memorial descritivo: 30,0 (trinta) pontos

2.5 Terão as suas inscrições indeferidas, os candidatos que:

- I. enviarem a documentação para e-mail diverso do informado no item 2.3;
- II. enviarem documentação incompleta;
- III. enviarem documentos em formato diferente do informado no item 2.3; em branco; ilegíveis ou corrompidos.

2.6 Serão critérios classificatórios para avaliação do histórico escolar:

I. ter cursado pelo menos uma das disciplinas pré-requisito para os Estágios (Políticas Educacionais, Gestão Educacional ou Metodologia do Ensino de Ciências e Biologia), e ainda não ter realizado nenhum estágio supervisionado obrigatório.

II. ter cursado as disciplinas pré-requisito para o Estágio em Gestão Educacional (Políticas Educacionais, Gestão Educacional) e ainda não ter realizado nenhum estágio supervisionado obrigatório.

III. ter cursado apenas o Estágio em Gestão Educacional e a disciplina de Metodologia do Ensino de Ciências e Biologia, pré-requisito para os demais estágios supervisionados obrigatórios.

2.7 Serão critérios para avaliação do memorial:

- I. atendimento à estrutura, conforme consta no Anexo I;
- II. interesse e disponibilidade de tempo para realizar as atividades propostas no subprojeto de Residência Pedagógica;

III. qualidade da escrita, considerando os seguintes aspectos: adequação aos padrões formais da língua escrita, coesão e coerência, objetividade e clareza.

ANEXO IV – INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS - SUBPROJETO INTERDISCIPLINAR GEOGRAFIA/HISTÓRIA (NÚCLEO GEOGRAFIA)

1. DAS VAGAS

SUBPROJETO: INTERDISCIPLINAR GEOGRAFIA E HISTÓRIA

DOCENTES ORIENTADORES: Cláudio Marinho

CURSO: Geografia Licenciatura

NÚMERO DE VAGAS: cadastro de reserva

2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE SELEÇÃO

2.1 A seleção de bolsistas residentes será presidida pelo Docente Orientador do subprojeto inscrito.

2.2 O processo será composto pelas seguintes etapas:

a) Análise do memorial descritivo, conforme modelo no ANEXO VII;

b) Avaliação do histórico escolar;

2.3 Dentro do prazo determinado no edital, deve ser encaminhado para o e-mail rp.geografia@ufvjm.edu.br, o memorial e cópias, em PDF, dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade e CPF;

b) Histórico escolar (emitido pelo E-Campus);

c) comprovante do cadastro na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <http://eb.capes.gov.br>.

2.3.1 Terão as suas inscrições indeferidas, os candidatos que:

I. enviarem a documentação para e-mail diverso do informado no item 2.3;

II. enviarem documentação incompleta;

III. enviarem documentos em formato diferente do informado no item 2.3; em branco; ilegíveis ou corrompidos.

2.4 Os candidatos serão classificados considerando:

a) Memorial descritivo: 70,0 (setenta) pontos;

b) Avaliação do histórico escolar: 30,0 (trinta) pontos, segundo o desempenho acadêmico.

2.4.1 Serão critérios para avaliação do memorial:

I. atendimento à estrutura, conforme consta no Anexo I;

II. interesse e disponibilidade de tempo para realizar as atividades propostas no subprojeto de Residência Pedagógica;

III. qualidade da escrita, considerando os seguintes aspectos: adequação aos padrões formais da língua escrita, coesão e coerência, objetividade e clareza.

ANEXO V – INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS - SUBPROJETO INTERDISCIPLINAR GEOGRAFIA/HISTÓRIA (NÚCLEO HISTÓRIA)

1. DAS VAGAS

SUBPROJETO: INTERDISCIPLINAR GEOGRAFIA E HISTÓRIA

DOCENTES ORIENTADORES: Elizabeth Aparecida Duque Seabra

CURSO: História Licenciatura

NÚMERO DE VAGAS: cadastro de reserva

2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE SELEÇÃO

2.1 A seleção de bolsistas residentes será presidida pelo Docente Orientador do subprojeto inscrito.

2.2 O processo será composto pelas seguintes etapas:

a) Análise do memorial descritivo, conforme modelo no ANEXO VII;

b) Avaliação do histórico escolar;

2.3 Dentro do prazo determinado no edital, deve ser encaminhado para o e-mail rp.historia@ufvjm.edu.br, o memorial e cópias, em PDF, dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade e CPF;

b) Histórico escolar (emitido pelo E-Campus);

c) comprovante do cadastro na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <http://eb.capes.gov.br>.

2.3.1 Terão as suas inscrições indeferidas, os candidatos que:

I. enviarem a documentação para e-mail diverso do informado no item 2.3;

II. enviarem documentação incompleta;

III. enviarem documentos em formato diferente do informado no item 2.3; em branco; ilegíveis ou corrompidos.

2.4 Os candidatos serão classificados considerando:

a) Memorial descritivo: 70,0 (setenta) pontos;

b) Avaliação do histórico escolar: 30,0 (trinta) pontos, segundo o desempenho acadêmico.

2.4.1 Serão critérios para avaliação do memorial:

I. atendimento à estrutura, conforme consta no Anexo VII;

II. interesse e disponibilidade de tempo para realizar as atividades propostas no subprojeto de Residência Pedagógica;

III. qualidade da escrita, considerando os seguintes aspectos: adequação aos padrões formais da língua escrita, coesão e coerência, objetividade e clareza.

ANEXO VI – INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS - SUBPROJETO INTERDISCIPLINAR CIÊNCIAS

1. DAS VAGAS

SUBPROJETO: - INTERDISCIPLINAR CIÊNCIAS

DOCENTE ORIENTADORA: Cristina Fontes Diniz

CURSO: Química Licenciatura presencial e Ciência Biológicas Licenciatura

NÚMERO DE VAGAS: cadastro de reserva

2.1 A seleção de bolsistas residentes será presidida pelo Docente Orientador do subprojeto inscrito.

2.2 O processo será composto pelas seguintes etapas:

a) Análise do memorial descritivo, conforme modelo no ANEXO VII;

b) Avaliação do histórico escolar;

2.3 Dentro do prazo determinado no edital, deve ser encaminhado para o e-mail rp.quimica@ufvjm.edu.br, o memorial e cópias, em PDF, dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade e CPF;

b) Histórico escolar (emitido pelo E-Campus);

c) comprovante do cadastro na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <http://eb.capes.gov.br>.

2.3.1 Terão as suas inscrições indeferidas, os candidatos que:

I. enviarem a documentação para e-mail diverso do informado no item 2.3;

II. enviarem documentação incompleta;

III. enviarem documentos em formato diferente do informado no item 2.3; em branco; ilegíveis ou corrompidos.

2.4 Os candidatos serão classificados considerando:

a) Memorial descritivo: 70,0 (setenta) pontos;

b) Avaliação do histórico escolar: 30,0 (trinta) pontos, segundo o desempenho acadêmico.

2.4.1 Serão critérios para avaliação do memorial:

I. atendimento à estrutura, conforme consta no Anexo VII;

II. interesse e disponibilidade de tempo para realizar as atividades propostas no subprojeto de Residência Pedagógica;

III. qualidade da escrita, considerando os seguintes aspectos: adequação aos padrões formais da língua escrita, coesão e coerência, objetividade e clareza.

ANEXO VII - MODELO DE MEMORIAL PARA OS CANDIDATOS A RESIDENTES

O Memorial Descritivo é uma autobiografia na qual o autor descreve sua trajetória acadêmica e profissional, analisando criticamente os acontecimentos em cada etapa de sua experiência. O texto deve ser redigido na primeira pessoa do singular e **não deve ultrapassar 03 páginas**, na fonte Arial, tamanho 12, espaçamento de linhas 1,5, de acordo com o modelo a seguir.

ESTRUTURA PARA O MEMORIAL

CAPA

a) Nome do candidato

b) Curso de Licenciatura

c) Título (MEMORIAL DESCRITIVO)

d) Local

e) Ano

CORPO DO TEXTO

1. Formação acadêmica e experiências relacionadas ao magistério

Faça um breve relato sobre os seus objetivos de vida acadêmica e profissional, destacando a importância das disciplinas cursadas e suas vivências formativas relacionadas ao ensino/educação (projetos, ações, eventos, publicações, AACC, etc).

2. Motivação e disponibilidade para participar do Programa de Residência Pedagógica

Faça um breve relato sobre os fatores que te motivaram a participar do processo de seleção para o programa e suas principais expectativas e disponibilidade de horário para atuação no mesmo.